HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE GESTÃO DE TALENTOS
Seção Técnica de Apoio - Ingresso e Acesso

PREFEITURA DE SÃO PAULO

**Anexo III**
(A que se refere o §3º do artigo 29 da Portaria nº 70/2016 – HSPM)

**Avaliação III**
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**PERÍODO DE DEVOLUÇÃO:** _____/_____/_____ a _____/_____/_____

**Data de início de exercício:** _____/_____/_____

**Período de avaliação** _____/_____/_____ a _____/_____/_____

**RF:** _____

**Nome do Servidor:** _____

**Cargo:** _____

**Seção:** _____

Avaliador (carimbo e assinatura) Avaliado (assinatura)

Avaliador (carimbo e assinatura)

**OBSERVAÇÕES:**
**1 – ESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ CONTER RASURAS.**
**2 – ASSINALAR SOMENTE UM ITEM PARA CADA FATOR DE AVALIAÇÃO.**
**3 – INUTILIZAR OS CAMPOS EM BRANCO.**
**4 – RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS (AVALIADOR E AVALIADO).**
**5 – ORIENTAÇÕES NA PORTARIA Nº 70/2016 - HSPM,** publicada no DOC de 31/3/16, pág. 102.

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

## GABINETE DO SUPERINTENDENTE

### DESPACHOS

ATA N.º 004/2016 – 3ª Sessão Ordinária

Aos 31 dias do mês de março de 2016, reuniram-se sob a presidência do Sr. Clóvis Bueno de Azevedo, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM, abaixo assinados, em reunião ordinária na sede do instituto sito na Avenida Zaki Narchi, nº 536, Vl. Guilherme, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: 01. Comunicação dos Conselheiros: a) O Conselho considera justificada a ausência do Conselheiro Fernando Rodrigues por motivos férias. 02. Pauta da sessão: a) Apontamentos feitos na última reunião atinentes ao anteprojeto de Lei de Reestruturação do IPREM e Reorganização do RPPS Municipal; b) COMPREV (Sistema de Compensação Previdenciária). 03.Tratativas da reunião: a) Após os informes gerais feitos pelo Conselheiro Clovis Bueno, passaram ao 1º item da pauta. A discussão teve inicio com a Conselheira Zilda que informou aos membros que os apontamentos feitos na reunião anterior foram cuidadosamente revisados e modificados, salientou que o anteprojeto foi validado somente pela direção do Instituto, carecendo ainda de validação de Gestão. Prosseguiu demonstrando as modificações feitas no texto, sendo a primeira, verificada no art. 9º, que trata da administração da Autarquia e do exercício de algumas atribuições do Superintendente em conjunto com os Conselhos Deliberativo e Fiscal. Referente aos artigos 54, §6º, Inciso VIII, art. 61, e art. 64, § 11, inciso III, esclareceu que foram feitas às alterações necessárias para adequação com a recente Lei Municipal nº 16.396/2016, que trata das licenças maternidade, paternidade e adoção. Seguiu sua explanação demonstrando as alterações feitas nos art. 66, § 4, e no art. 73, que estão relacionados aos provimentos dos cargos em comissão. Em resposta o Conselheiro Wilson pediu a palavra e se manifestou contrariamente a quantidade de cargos de livre provimento providos por comissão. Nesse ponto, após efetuar suas considerações a respeito dos aspectos positivos da manutenção da distribuição de cargos prevista no PL, observou que o percentual de cargos de livre provimento poderia ser revisado. Não havendo mais apontamentos dos Conselheiros a respeito do Projeto de Lei, manifestaram-se favoravelmente a minuta ora analisada, na sequencia passaram ao segundo item da pauta. b) A apresentação sobre a Compensação Previdenciária - COMPREV, foi conduzida pelo Sr. Euclides, que iniciou informando sobre composição dos representantes que fizeram parte do Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Portaria nº 1128, de 5 de Agosto de 2015, que contou com membros integrantes do IPREM (Instituto de Previdência Municipal de São Paulo), SMG (Secretaria Municipal de Gestão), SME (Secretaria Municipal de Educação), SMS (Secretaria Municipal da Saúde), SF (Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico), SMSP (Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras) e SMSU (Secretaria Municipal de Segurança Urbana). Aclarou que apesar de o Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP não integrar o GT, se verifica que o mesmo está empenhado em auxiliar nas tratativas necessárias para solução do problema. Prosseguiu com a apresentação anunciando que um dos principais problemas que o Instituto vem enfrentando decorre do acúmulo de processos sobrestados parados nas URH's por falta de finalização do ato de aposentação. Continuou esclarecendo que o principal objetivo do COMPREV, é garantir que os trabalhadores possam utilizar reciprocamente, o tempo de contribuição em qualquer dos regimes de previdências públicos com a finalidade de evitar que os regimes instituidores sejam prejudicados financeiramente por serem obrigados a aceitar, para efeito de concessão do benefício, o tempo de filiação a outro regime sem terem recebido as correspondentes contribuições. Em seguida demonstrou que a Secretaria Municipal de Educação – SME, por ser a maior Secretaria, é responsável pelo maior número de processos sobrestados do município de São Paulo, e que, portanto, necessita de um tratamento diferenciado. Prosseguiu enfatizando que a maior preocupação do GT é relativo ao prazo de prescrição parcial que ocasiona a perda desses recursos. Por fim apresentou os avanços sugeridos pelo GT nos tramites administrativos relativos ao COMPREV, sendo eles: a) criar marcação nos processos de aposentadoria que possuem CTC/CTS para acompanhamento e priorização da COMPREV; b) encaminhar os requerimentos dos processos sobrestados ao INSS em até 90 dias; c) uniformizar a interpretação e os entendimentos das regras e sua aplicabilidade na concessão da aposentadoria e a composição do provento; d) enviar todos os processos de aposentadoria para o IPREM para validação, publicação do título e envio ao TCMSP; e) estabelecer relacionamento direto com o TCMSP quanto ao acompanhamento e a diminuição do tempo para homologação dos processos de aposentadoria e pensão. Finalizada a apresentação, nada mais havendo a se tratar, agradeceu a presença e colaboração dos presentes. Convidados: Compareceram nesta reunião como convidados os Srs. Euclides Augusto de Queiroz Esteves, Superintendente substituto, Douglas Brandalise, Assessor da Superintendência, e a Senhora Débora Regina, Assessora da Superintendência. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Marcus Vinicius dos Santos Gomes, digitei e assino com os membros presentes do Conselho. Agendamento para as próximas sessões: 28 de abril, 19 de maio, 30 de junho, 28 de julho, 25 de agosto, 29 de setembro, 27 de outubro, 24 de novembro e 15 de dezembro referente ao exercício de 2016 com inicio previsto as 09h.

### DESPACHOS

AÇÃO ORDINÁRIA, AUTOS Nº 1053114-47.2015.8.26.0053 – 2ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

**MEMORANDO Nº 05/2016-JUD 21.1, DE 20/05/2016 – TID Nº 15116336**

**AÇÃO ORDINÁRIA Nº 1053114-47.2015.8.26.0053 – 2ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. - OTAVIO AUGUSTO SANTOS SOARES** - Nos termos da orientação estabelecida por JUD 21.1 no TID nº 15116336 (memorando nº 05/2016-JUD 21.1, de 20/05/2016), em face à antecipação de tutela concedida nos autos da ação ordinária nº 1053114-47.2015.8.26.0053, movida por OTAVIO AUGUSTO SANTOS SOARES, em trâmite perante a 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Publica da Comarca da Capital, pleiteando a manutenção da pensão por morte por ele titularizada até completar 24 anos de idade, ou até a conclusão do curso superior, determino, em caráter provisório, seja anotado no prontuário do autor OTAVIO AUGUSTO SANTOS SOARES, portador da identidade RG nº 50.117.900-0 e CPF/MF nº 384.357.098/17, a decisão judicial determinando restabelecimento do pagamento da pensão por morte até completar 24 (vinte e quatro) anos de idade ou até concluir o ensino superior, ou até decisão que revogue a antecipação de tutela, o que ocorrer primeiro, incluindo-o na folha de pagamento a contar de maio/2016 (data da intimação publicada no DJE em 18/05/2016);

**AÇÃO ORDINÁRIA. AUTOS Nº 002476-67.2011.8.26.0053 – 5ª VARA FAZENDA PÚBLICA.**

**2010-0.299.120-6 - FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO** - Nos termos da orientação estabelecida por JUD 21.2 as fls. 94/96 do processo administrativo nº 2010-0.299.120-6, para cumprimento definitivo de decisão judicial proferida nos autos da ação ordinária nº 002476-67.2011.8.26.0053, movida por FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO, em tramite perante a 5ª Vara da Fazenda Pública, objetivando a concessão de pensão por morte de seu marido em 17/07/2007, determino, em caráter definitivo, a) a inscrição da autora FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO, portadora da identidade RG nº 19.311.160-3 e CPF/MF nº 077.747.198-14, no rol de pensionistas do IPREM, na qualidade de beneficiária da pensão por morte deixada pelo servidor municipal falecido CARLOS DO NASCIMENTO, passando a lhe pagar a cota equivalente a 50% (cinquenta por cento), a partir da próxima folha de pagamento (junho/2016); b) elaborar demonstrativo dos valores atrasados, adotando-se como termo inicial a data do óbito do ex-servidor (17/07/2007), e, como termo final, a véspera do cadastramento, descontados eventuais pagamentos totais ou parciais efetuados na via administrativa.

### CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

1998-0.107.606-2 - PMSP – LUIZ CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA – RF(s): 586.434.8-01 e 586.434.8-02 - CTC(s) nº(s) 966 e 967/IPREM/2016 emitida(s) em 10/05/2016;

2016-0.004.666-1 - PMSP – WANESSA DE LOURDES NEGREIROS ALVES GONÇALEZ – RF(s): 741.961.9-01 – CTC(s) nº(s) 922/IPREM/2016 emitida(s) em 04/05/2016;

2016-0.070.516-9 - PMSP – NILTON MANDARINO – RF(s): 541.547.1-01 – CTC(s) nº(s) 923/IPREM/2016 emitida(s) em 04/05/2016;

2016-0.074.407-5 - PMSP – LUIZ CLAUDIO RODRIGUES – RF(s): 753.080.3-01 – CTC(s) nº(s) 962/IPREM/2016 emitida(s) em 04/05/2016;

2016-0.010.167-0 - PMSP – MARLENE SOUZA SIMONAE – RF(s): 753.652.6-01 – CTC(s) nº(s) 954/IPREM/2016 emitida(s) em 04/05/2016;

2016-0.009.771-1 - PMSP – APARECIDO DOS SANTOS – RF(s): 474.335.1-01 – CTC(s) nº(s) 940/IPREM/2016 emitida(s) em 04/05/2016;

2015-0.239.901-2 - PMSP – ANDREA NANUSA DA SILVA – RF(s): 677.078.9-02 - CTC(s) nº(s) 924/IPREM/2016 emitida(s) em 04/05/2016;

2016-0.002.264-9 - PMSP – ROBERTA MARTINELLI – RF(s): 726.307.4-01 – CTC(s) nº(s) 933/IPREM/2015 publicada(s) no DOC em 04/05/2015;

2016-0.008.326-5 - PMSP – RITA DE CASSIA DE FIGUEIREDO MONTEIRO – RF(s): 538.238.6-01 – CTC(s) nº(s) 925/IPREM/2015 publicada(s) no DOC em 04/05/2015.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

## BENEFÍCIOS

### DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

**TEXTO**

PENSÕES INTEGRADAS - TCMSP

A Divisão de Benefícios **AUTORIZA**, nos termos do art. 32 da Lei 13.877, de 23 de julho de 2004, e de acordo com as medidas promovidas para esse fim, a integração definitiva da pensão a seguir relacionada no Quadro Geral de Pessoal do TCMSP, a partir de 01/12/2013:

| PENSÃO | NOME | CARGO | PADRÃO |
|---|---|---|---|
| 19859/5 00 | Catharina Baksa | Auxiliar de Apoio Fiscalização | QTC-02 |

# NEGÓCIOS JURÍDICOS

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**2015-0.133.669-6 - WASHINGTON MEDEIROS DA SILVA - Pedido de indenização.**

A vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Técnica e Jurídica do Gabinete de SNJ, com base na competência que me é atribuída pelo art. 9º, inc. II, do Dec. 53.066/12, **INDEFIRO** o pedido indenizatório formulado por **WASHINGTON MEDEIROS DA SILVA**, ante a ausência dos pressupostos para o legítimo reconhecimento da responsabilidade civil do Município.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DESPACHO DO PROCURADOR GERAL

**PORTARIA nº 006/16 – PGM**

ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO, Procurador Geral do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência da Câmara de Conciliação de Precatórios no âmbito da Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Decreto nº 52.011, de 17 de dezembro de 2010, e, considerando, ainda, a competência para transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos contidos na Lei nº 10.182, de 30 de outubro de 1986;

**RESOLVE**

Art.1º. A Câmara de Conciliação de Precatórios terá a seguinte composição:

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS**

Titular: **Juliana Demarchi** – RF 743.260.8, a quem caberá a Presidência da Câmara;

Suplente: **Victor Teixeira de Albuquerque** - RF 827.327.8;

**DEPARTAMENTO JUDICIAL**

Titular: **Carla Damas de Paula Ribeiro** – RF 602.458.1;

Suplente: **Renata Pires Cavalsan** - RF: 729.186.8;

**DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES**

Titular: **Carolina Maria Machado de Stefano** – RF 660.845.1;

Suplente: **Antônio Augusto de Oliveira Carvalho Reis** – RF 650.902.9;

**DEPARTAMENTO FISCAL**

Titular: **Daniel Colombo de Braga** – RF 749.118.2;

Suplente: **Rafael dos Santos Mattos Almeida** – RF 791.385.1;

**DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO**

Titular: **Márcia Hallage Varella Guimarães** – RF 650.265.2;

Suplente: **Ana Lucia Gomes Mota** – RF 618.594.1;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## CHEFE DE GABINETE

### LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1646

**DESPACHOS DA DIVISÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE**

**2009-0.223.788-4 - PGM - FATIMA DE LOURDES ANTUNES** - Pagamento de pecúlio - À vista da deliberação do Senhor Diretor do Departamento Judicial(fl.60), exercida nos termos do artigo 47, Inciso I, item 1, do Decreto 27.321/88, das disposições do Decreto nº 56.779/16 e da competência delegada pela Portaria Conjunta 02/2016-SNJ/PGM **EMITA-SE** Nota de Empenho em favor do interessado em epígrafe, no montante de R$ 3.798,60 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), onerando a dotação 28.21.28.062.0000.0.036.3.3.90.05.00.00.

**2009-0.227.378-3-PGM-ELIZABETH APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA** - Pagamento de pecúlio - À vista da deliberação do Senhor Diretor do Departamento Judicial(fl.60), exercida nos termos do artigo 47, Inciso I, item 1, do Decreto 27.321/88, das disposições do Decreto nº 56.779/16 e da competência delegada pela Portaria Conjunta 02/2016-SNJ/PGM **EMITA-SE** Nota de Empenho em favor do interessado em epígrafe, no montante de R$ 3.798,60 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), onerando a dotação 28.21.28.062.0000.0.036.3.3.90.05.00.00.

**2013-0.122.530-0-PGM-EZEQUIEL GONÇALVES FORTES** - Pagamento de pecúlio - À vista da deliberação do Senhor Diretor do Departamento Judicial(fl.60), exercida nos termos do artigo 47, Inciso I, item 1, do Decreto 27.321/88, das disposições do Decreto nº 56.779/16 e da competência delegada pela Portaria Conjunta 02/2016-SNJ/PGM **EMITA-SE** Nota de Empenho em favor do interessado em epígrafe, no montante de R$ 3.798,60 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), onerando a dotação 28.21.28.062.0000.0.036.3.3.90.05.00.00.

**2014-0.076.420-0-PGM-NILZA DE OLIVEIRA MOLINA** - Pagamento de pecúlio - À vista da deliberação do Senhor Diretor do Departamento Judicial(fl.60), exercida nos termos do artigo 47, Inciso I, item 1, do Decreto 27.321/88, das disposições do Decreto nº 56.779/16 e da competência delegada pela Portaria Conjunta 02/2016-SNJ/PGM **EMITA-SE** Nota de Empenho em favor do interessado em epígrafe, no montante de R$ 3.798,60 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), onerando a dotação 28.21.28.062.0000.0.036.3.3.90.05.00.00.

**2015-0.034.866-6 - PGM.G -** Pagamento de Ordens Cronológicas-EC 62/2009-MAIO/2016- – Em face dos elementos que instruem o presente, à luz do disposto na Emenda Constitucional nº 62/2009, bem como nos Decretos Municipais nºs 51.105/09, 55.880/15 e 56.779/16, no uso da competência que me foi atribuída pela Portaria Conjunta nº 2/2016 - SNJ/PGM, **AUTORIZO** a emissão das notas de empenho, para pagamento das ordens cronológicas, nos termos dos parágrafos º e 8º, ambos do artigo 97 do ADCT da Constituição Federal, com o texto modificado pela Emenda Constitucional nº 62/2009, onerando as seguintes dotações, nos valores que seguem:

Dotação 28.21.28.846.0000.0.034.3.1.90.91.00.00 – R$ 74.844.800,31 (setenta e quatro milhões oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos reais e trinta e um centavos);

Dotação 28.21.28.846.0000.0.035.4.4.90.91.00.00 – R$ 22.680.242,52 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta mil duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos);

Dotação 28.21.28.846.0000.0.035.3.3.90.91.00.00 – R$ 15.876.169,76 (quinze milhões, oitocentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

## CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**PAUTA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADA NO DIA 31.05.2016 (TERÇA-FEIRA), ÀS 10:00H, NA SALA DO CONSELHO INSTALADA NO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL, LOCALIZADA NO PÁTIO DO COLÉGIO, 5, 5º ANDAR, CENTRO, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA.**

1)Informes

2) Ratificação da ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 10/05/16.

3) Análise da minuta da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município

4) Assuntos Diversos;

## DEPTO FISCAL - FISC

## ASSESSORIA JURÍDICA

### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-090

**DEPARTAMENTO JUDICIAL**

ENDERECO: AV DA LIBERDADE, 103 - 6 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE SNJ/JUD

**2011-0.246.534-4 MARGARETE NICODEMOS**

**INDEFERIDO**

À VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE, EM ESPECIAL AS MANIFESTAÇÕES DE JUD.32, ÀS FLS. 29/35, ÀS QUAIS ME REPORTO, INDEFIRO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 9., INCISO I, DO DECRETO MUNICIPAL N. 53.066/2012, O PEDIDO FORMULADO NESTE PROCESSO POR MARGARETE NICODEMOS.

**2016-0.064.871-8 ROBSON DOS SANTOS RODRIGUES**

**DOCUMENTAL**

DIANTE DO SUPERVENIENTE AFORAMENTO PELO INTERESSADO DE DEMANDA JU-DICIAL VERSANDO OS MESMOS FATOS E PRETENSO DIREITO QUE ENSEJARAM OREQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE INDENIZACAO NESTES AUTOS TRATADO, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO PLEITO FORMULADO POR ROBSON DOS SANTOS RODRIGUES, NOS TERMOS DO ARTIGO 3., PARAGRAFO UNICO, DO DECRETO MUNICIPAL N. 53.066/2012, RESTANDO, POISPREJUDICADA SUA APRECIACAO.

**DEPARTAMENTO FISCAL**

ENDERECO: RUA MARIA PAULA 136 SALA 116

PROCESSOS DA UNIDADE SNJ/FISC/AJ

**2016-0.094.182-2 FLORIANOPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

**DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART. 24, INCISO I, DO DECR ETO MUNICIPAL N 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPA L N 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDIC A DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA.

**2016-0.114.395-4 MELQUIADES BATISTA DOS SANTOS**

**DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ART. 24, INCISO I, DO DECR ETO MUNICIPAL N 27.321/88, COM REDACAO DADA PELO DECRETO MUNICIPA L N 56.111/2015, E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDIC A DESTE DEPARTAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NS 50.691/2009 E 51.714/2013, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

# DESENVOLVIMENTO URBANO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-090

**SMDU/DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA FUNCAO SOCIAL DA PROPRIEDADE**

ENDERECO:

PROCESSOS DA UNIDADE SMDU/DCFSP-G

**2015-0.326.090-5 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU**

**INDEFERIDO**

I- DIANTE DO CONTIDO NOS PRESENTES AUTOS, INFERE-SE QUE O IMOVEL SOB ANALISE ENQUADRA-SE NA CONDICAO DE NAO EDIFICADO, CONFORME CO NDICOES E CRITERIOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 92, 2, ALINEA B DA L EI 16.050/14 (PDE).

II- DESTARTE, IMPOE-SE A NOTIFICACAO AO SEU P ROPRIETARIO PARA O PARCELAMENTO OU EDIFICACAO COMPULSORIOS, EM CO NFORMIDADE COM O ARTIGO 96 DA REFERIDA LEI 16.050/14.

III- FICA, ASSIM, INDEFERIDA A SOLICITACAO DE DESENQUADRAMENTO APRESENTADA P ELO PROPRIETARIO NA OCASIAO DO CHAMAMENTO PREVIO.

**2015-0.326.316-5 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU**

**INDEFERIDO**

I- DIANTE DO CONTIDO NOS PRESENTES AUTOS, INFERE-SE QUE O IMOVEL SOB ANALISE ENQUADRA-SE NA CONDICAO DE NAO EDIFICADO, CONFORME CO NDICOES E CRITERIOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 92, 2, ALINEA B DA L EI 16.050/14 (PDE).

II- DESTARTE, IMPOE-SE A NOTIFICACAO AO SEU P ROPRIETARIO PARA O PARCELAMENTO OU EDIFICACAO COMPULSORIOS, EM CO NFORMIDADE COM O ARTIGO 96 DA REFERIDA LEI 16.050/14.